



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.069

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Abril de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.248 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/621/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.964,73 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais, setenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	90	11.964,73
TOTAL			11.964,73

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 36/2008, celebrado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba - SEBRAE e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER, publicado no Diário Oficial do Estado, de 12 de dezembro de 2008, creditados na conta nº 10.928-2, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN SEIDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 30.249 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/830/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 52.830,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-4400- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS AGUDAS	4490	57	52.830,00
TOTAL			52.830,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos do Convênio 896/2206, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Secretaria de Estado da Saúde, creditados na conta nº 10.503-1, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN SEIDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

JOSE MARIA DE FRANÇA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Decreto nº 30.250 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/887/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 493.354,00 (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAUDE CLEMENTINO FRAGA	3390	60	49.000,00
	4490	60	444.354,00
TOTAL			493.354,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, conforme Portarias nºs 2.529/GM/2004 e 2.086/GM/2006, creditados na conta nº 10.819-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN SEIDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

JOSE MARIA DE FRANÇA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Decreto nº 30.251 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/933/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 215.749,18 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais, dezoito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5006-4005- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3390	60	215.749,18
TOTAL			215.749,18

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, conforme Portaria Interministerial nº 1.777/2003, creditados na conta nº 10.815-4, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN SEIDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

JOSE MARIA DE FRANÇA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Decreto nº 30.252 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/829/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3350	10	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

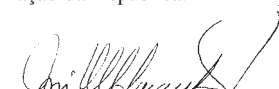
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

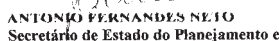
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	400.000,00
TOTAL			400.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ANTONIO FERNANDES NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN MENDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Decreto nº 30.253 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/834/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5006-2988 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	4490	60	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para a Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, através do Programa de Qualificação da Gestão do SUS – PROGESUS – Componente I, conforme Portaria nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, creditados na conta nº 6.106-9, do Banco do Brasil S.A.



GOVERNO DO ESTADO
 Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br


Assinatura: (83) 218-6518

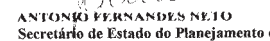
Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ANTONIO FERNANDES NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN MENDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


JOSE MARIA DE FRANÇA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Decreto nº 30.254 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/877/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 79.293,63 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais, sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

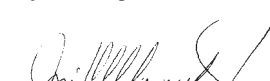
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676- SEMENTES FISCALIZADAS	3390	58	79.293,63
TOTAL			79.293,63

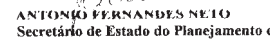
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos dos Convênios de Assistência Técnica e Financeira 26 e 28/ 2008, celebrados entre o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, creditados nas contas 11.707-6 e 11.743-2, do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ANTONIO FERNANDES NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN MENDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 30.255 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/664/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 237.735,31 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais, trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

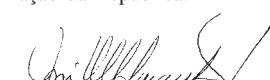
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	90	237.735,31
TOTAL			237.735,31

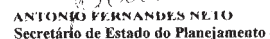
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ASBRAER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de fevereiro de 2009, creditados na conta nº 6.350-2, do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
 Governador


ANTONIO FERNANDES NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN MENDES PEREIRA
 Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 30.256 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/664/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 18.676,84 (dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais, oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	90	18.676,84
TOTAL			18.676,84

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de saldos do Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional, celebrado entre a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ASBRAER e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 2005, creditados na conta nº 6.494-0, do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATANES DE PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 30.257 de 13 de abril de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, conforme artigo 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/984/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490	00	135.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	00	135.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATANES DE PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO MÁCME SARMENTO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Ato Governamental nº 4.472

João Pessoa, 13 de abril de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOÃO PEREIRA GOMES FILHO do cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC, Símbolo CCS-1.

Ato Governamental nº 4.473

João Pessoa, 13 de abril de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **DIAMANTINO DA SILVA LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC, Símbolo CCS-1.

AG 4.463 /2009

João Pessoa, 08 de abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de São João do Rio do Peixe, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria Pereira de Sá	60.829-7	Diretor da EEEFM Cel. Jacob Guilherme Frantz	CDE-7
João Bosco da Silva	60.783-5	Vice-Diretor da EEEFM Cel. Guilherme Jacob Frantz	CVE-7
Raimunda Gomes de Sousa	163.609-0	Vice-Diretor da EEEFM Cel. Guilherme Jacob Frantz	CVE-7
Pablo Neruda Farias Lima	-	Secretário da EEEFM Cel. Guilherme Jacob Frantz	SDE-7

Publicado no D.O.E de 09.04.09

Republicado por erro gráfico


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado**Segurança e da Defesa Social**

PORTARIA Nº 013/2009/SEDS

Em 13 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Compor Comissão formada pelos servidores **Moacir Machado de Araújo**, matrícula nº 164.529-3, **Sandro Sérgio dos Santos Silva**, matrícula nº 077.105-8 e **Grace Anne Ferreira Leite**, matrícula nº 156.493-5;

II - Para sob a presidência do primeiro e no prazo de 30 (trinta) dias, proceder uma minuciosa análise no(s) contrato(s) de manutenção de veículos próprios desta Secretaria, inclusive nos serviços já prestados e apresentados para pagamento;

III - O pagamento só será efetuado após parecer conclusivo da Comissão quanto à regularidade do(s) contrato(s) e dos serviços prestados.


Gustavo Ferraz Gominho
Secretário

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 085/2009/DEGEPOL

Em 13 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **João Ferreira Barbosa**, matrícula nº 111.930-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Mamanguape.

PORTARIA Nº 086/2009/DEGEPOL

Em 13 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Magno Guilherme da Silva**, matrícula nº 156.280-1, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Conde.

PORTARIA Nº 087/2009/DEGEPOL

Em 13 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Rodrigo Rego Pinheiro**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.484-6, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Cubati.

PORTARIA Nº 088/2009/DEGEPOL

Em 13 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Dianni Regina de Barros Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.475-7, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Igaracy.

PORTARIA Nº 089/2009/DEGEPOL

Em 13 de abril de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Dianni Regina de Barros Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.475-7, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Cubati.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 55

João Pessoa, 06 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 9º,

7.532/78 de 13 de março de 1978, e
RESOLVE

Art. 1º - Designar, os funcionários BRUNO VIEIRA BELTRÃO DE ALBUQUERQUE, Gerente Executivo de Organização Rural, Matrícula nº 139727-3, SILVANO MENDONÇA DE MELO, Engenheiro Civil, Matrícula nº 89.435-4, e FRANCISCO ALBUQUERQUE COUTINHO, Engenheiro Mecânico, Matrícula nº 79.166-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada do recebimento das obras complementares do frigorífico/abatedouro de Monteiro, bem como da reforma e recuperação do imóvel contíguo a referido abatedouro, obras essas objeto dos contratos nºs 51/2008 e 03/2009, firmados com a CONSTRAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTÔNIO LTDA.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 56

João Pessoa, 07 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores conforme abaixo identificados para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP 2009	Credencial
Bonito de Santa Fé	Maria Hilda Dunga Rodrigues de Santana	1.658-6	EMATER	264/2009	229
Riachão	Lucieli da Silva Cunha	089	Prefeitura	265/2009	230
Caiçara	Carlos Alberto Ribeiro Soares	964-4	Prefeitura	266/2009	231

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - Os servidores credenciados ficam obrigados a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 57

João Pessoa, 07 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978, e

considerando o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento da Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto à SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra Brucelose, bem como, para emissão de atestados zoossanitários, e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar a Médica Veterinária: **Eufrásia Alves da Silveira, CRMV-PB nº. 0996**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 58

João Pessoa, 07 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978, e

considerando o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento da Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto à SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra Brucelose, bem como, para emissão de atestados zoossanitários, e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário: **Georgio de Azevedo Oliveira, CRMV-PB nº. 1070**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 59

João Pessoa, 07 de Abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

RESOLVE

Art. 1º - Descredenciar, para efeitos de emissão de GTA, no município de Ibiara - PB, o funcionário da EMATER **Francisco Pinto Ramalho**.

PORTARIA Nº 60

João Pessoa, 07 de Abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

RESOLVE

Art. 1º - Descredenciar, para efeitos de emissão de GTA, no município de Conceição - PB, o funcionário da SEDAP **José Feitosa Neto**.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado

Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 04/2009 - SEJEL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONCESSÃO DA BOLSA INSTITUCIONAL CATEGORIA TALENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, no uso de suas atribuições capituladas no decreto governamental nº 7.339, de 4 de junho de 2003.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento dos critérios para concessão de Bolsa Institucional Categoria Talento, tornando-a legal e justa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 7.550/2004 regulamentada pelo Decreto n.º 29.053/2008, em seu art. 3º, III que expressamente limita-se em delegar poderes às Federações esportivas a iniciativa de escolher e obter chancela de três técnicos que trabalham na respectiva modalidade;

CONSIDERANDO algumas modalidades esportivas funcionarem com número de concorrentes insuficientes para avaliação técnica do mérito à referida bolsa de apoio à prática esportiva;

CONSIDERANDO ser finalidade precípua desta Secretaria o incentivo ao aumento e aprimoramento da capacidade de cada atleta na prática esportiva,

CONSIDERANDO que a competição envolvendo vários atletas corresponde ao incentivo à prática esportiva e respeito ao espírito olímpico. na salutar disputa entre concorrentes ao *podium*;

CONSIDERANDO que nesta Secretaria existe casos em que limitou-se no recebimento da indicação do atleta escolhido, sem a indispensável tramitação de procedimento interno com as informações e avaliações técnicas cabíveis;

CONSIDERANDO que os princípios normativos previstos no art. 37 da Constituição Federal, impõem obediência à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pela pública administração;

CONSIDERANDO a prática ética hoje exigida pela pública administração, combatendo a prática de nepotismo no favorecimento à parentes de dirigentes desta Secretaria e das Federações esportivas;

CONSIDERANDO ser responsabilidade desta Secretaria, com inescusável observância da legislação aplicada à espécie, a aprovação final de todas as concessões de bolsas de incentivo à prática esportiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Além das exigências legais previstas na Lei Estadual n.º 7.500/2004, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 29.053/2008, o procedimento de indicação, pelas Federações esportivas, dos atletas escolhidos para receberem a Bolsa Institucional Categoria Talento terão que comprovar perante esta Secretaria as seguintes exigências:

I - Abertura de procedimento interno no âmbito das respectivas Federações esportivas, com ampla divulgação nos meios de comunicação, para formalmente indicar atleta à referida bolsa de fomento à prática esportiva;

II - Comprovação através de súmulas de competições ou registros equivalentes da respectiva modalidade desportiva, com apresentação de número mínimo de 03 (três) competidores por modalidade, no exercício esportivo do ano anterior ao pedido de concessão;

III - Laudo técnico, subscrito por 03 (três) técnicos, preferencialmente vinculados às várias associações esportivas e que, comprovadamente, tenham desempenhado atividades profissionais no exercício anterior ao pedido de concessão da mencionada bolsa atleta, no âmbito da Federação solicitante;

IV - Declaração do Presidente da respectiva Federação ou, quem suas vezes legalmente fizer, atestando sob as penas da lei, que o atleta indicado não é parente até terceiro grau dos dirigentes da entidade esportiva ou desta Secretaria;

Art. 2º. O procedimento deverá contar, além dos que anteriormente exigidos, com cópia autenticada e respectivo reconhecimento das firmas dos documentos e laudos exigidos nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, editadas no mesmo nível hierárquico desta.

Cumpra-se e publique-se.

João Pessoa - PB, 07 de abril de 2009.


Raquel Souto Maior

Secretária Executiva da SEJEL no Exercício da Titularidade

Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 121/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	63.840-4	MANOEL FRANCISCO XAVIER	60	DE 01.12.08 à 29.01.09
SEEC	67.100-2	MARIA GLADYS DE CARVALHO	90	DE 01.10.08 à 29.12.08
SEEC	68.245-4	MARIA MARTA MENDES	60	DE 28.09.08 à 26.11.08
SEAD	73.313-0	JOSE COELHO DA SILVA FILHO	60	DE 22.12.08 à 19.02.09
SEEC	77.215-1	CELSONO NOBREGA AQUINO	60	DE 30.11.08 à 28.01.09
SEEC	78.280-7	RENATO SOBRAL DA SILVA NETO	40	DE 20.11.08 à 29.12.08
SEEC	79.414-7	SOLANGE PESSOA DE A ASSIS	60	DE 11.12.08 à 08.02.09
SEAD	89.494-0	MARIA DE LOURDES COSME	60	DE 25.12.08 à 22.02.09
SES	91.144-5	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO	60	DE 17.12.08 à 14.02.09
SEEC	91.237-9	ROSIANE GALDINO DA SILVA	60	DE 15.12.08 à 12.02.09

SEAD	93.089-0	VERONICA GOMES DA SILVA	60	DE	22.12.08	à	19.02.09
SEEC	93.176-4	MARILENE SILVA CARDOSO	60	DE	22.12.08	à	19.02.09
SEEC	96.361-5	FRANCISCO NEVES NETO	30	DE	11.10.08	à	09.11.08
SEEC	98.632-1	WALCLEIDE DA SILVA COSTA	60	DE	26.12.08	à	23.02.09
CGE	99.049-3	VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA	60	DE	21.12.08	à	19.02.09
SES	99.743-9	MARIA DE LOURDES C. DE SANTANA	60	DE	08.01.09	à	08.03.09
SEEC	124.375-6	MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILO	60	DE	08.12.08	à	05.02.09
SEEC	124.790-5	ARLETE BARBOSA DA SILVA	60	DE	22.12.08	à	19.02.09
SEAD	127.551-8	JOSE RONALDO SALES	60	DE	22.12.08	à	19.02.09
SEEC	128.610-2	JOSEFA MASCENA DE FONTES	60	DE	05.01.09	à	05.03.09
SEEC	129.482-2	JOSE MESQUITA DE MOURA	90	DE	06.12.08	à	05.03.09
SEEC	136.977-6	HELENA INACIO DA SILVA	60	DE	11.12.08	à	08.02.09
SEEC	141.163-2	ZULEIDE MEDEIROS OLIVEIRA	60	DE	21.12.08	à	18.02.09
SES	150.773-7	ROSINEIDE TEIXEIRA PINTO	60	DE	16.12.08	à	13.02.09
SEDS	156.541-9	GILSON BATISTA DE ARAUJO	60	DE	28.12.08	à	25.02.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 122/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	74.292-9	LUCIA DE FATIMA G. C. VASCONCELOS	60	DE 27.12.08 à 24.02.09
SEEC	74.792-1	IRENILDA LIRA RIBEIRO	60	DE 10.01.09 à 10.03.09
SES	75.087-5	MARINALVA ALVES DA SILVA	60	DE 20.12.08 à 17.02.09
SEAD	75.165-1	MARIA ANTONIETA DE S. I. DO AMARAL	60	DE 05.01.09 à 05.03.09
SER	76.821-9	SEVERINO MARIANODA SILVA	60	DE 05.01.09 à 05.03.09
SEEC	83.949-3	MARICLEIDE DA COSTA AGRA	60	DE 15.01.09 à 15.03.09
SEDS	88.118-0	INACIO MARTINS DOS SANTOS	60	DE 31.12.08 à 28.02.09
SEEC	88.386-7	MARIA SUELY VIEIRA SANTOS	60	DE 23.01.09 à 23.03.09
SECAP	90.413-9	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	60	DE 19.12.09 à 16.02.09
SEEC	92.238-2	MARIA DO SOCORRO BRANDAO	60	DE 18.10.08 à 13.03.09
SEEC	92.711-2	ALBANI GONZAGA PEREIRA	15	DE 20.01.09 à 03.02.09
SEEC	93.039-3	RITA MARIA DA SILVA	60	DE 22.01.09 à 22.03.09
SEIE	95.430-6	DANIEL DA SILVA PAIVA	60	DE 08.01.09 à 08.03.09
SES	109.448-3	ELIANE DAS NEVES ARAUJO	60	DE 15.01.09 à 15.03.09
SEEC	128.603-0	VERIDIANA FERREIRA DA SILVA	60	DE 25.12.08 à 22.02.09
SEEC	128.676-5	ODETE BELIZARIO GUEDES	60	DE 13.01.09 à 13.03.09
SEDS	130.704-5	JOSILDA MELO ALVES	60	DE 19.01.09 à 19.03.09
SEEC	131.206-5	ELIANE DE LOURDES S. CAVALCANTE	60	DE 07.01.09 à 07.03.09
SEDH	134.416-1	ROSA MARIA DOS SANTOS	60	DE 17.12.08 à 14.02.09
SEDS	135.557-1	SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	60	DE 06.01.09 à 06.03.09
SER	147.178-3	JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA NETO	60	DE 14.11.09 à 14.03.09
SES	148.647-1	FATIMA MARIA ARAUJO C. DE MELO	60	DE 10.01.09 à 10.03.09
SES	149.534-8	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA LIMA	60	DE 31.12.08 à 28.02.09
SES	150.013-9	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAUJO	60	DE 14.01.09 à 14.03.09
SEDS	155.625-8	JOSE CANDIDO DE SOUZA LEO NETO	60	DE 14.11.08 à 12.01.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº123/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEAD	52.521-9	ROGACIANO DA CUNHA LUCENA	30	DE 28.12.08 à 26.01.09
SEEC	71.372-4	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	60	DE 25.01.09 à 25.03.09
SES	71.454-2	SANDRA LUCIA COSTA RAPOSO	30	DE 19.01.09 à 17.02.09
SECOM	74.004-7	PAULO ROBERTO B. DE OLIVEIRA	30	DE 15.01.09 à 13.02.09
SEEC	74.531-6	MARIA GIVONETE SILVA FERREIRA	30	DE 05.01.09 à 03.02.09
SEEC	80.201-8	ELIZABETH MALHEIROS BRINDEIRO	30	DE 07.01.09 à 05.02.09
SES	90.018-4	MARLUCE FREIRE DE FARIAS	30	DE 28.12.08 à 26.01.09
SEEC	90.494-5	JOSINEIDE DE SOUSA LIMA	30	DE 12.01.09 à 10.02.09
SEEC	92.939-5	MARILENE DE LIMA COELHO	60	DE 04.12.08 à 01.02.09
SEEC	93.145-4	FATIMA MARIA RAMALHO DOS SANTOS	60	DE 17.01.09 à 07.03.09
SES	93.255-8	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	30	DE 01.01.09 à 30.01.09
SEDH	93.306-6	MARIA ELIANE DE SOUZA SOARES	60	DE 17.01.09 à 17.03.09
SEEC	108.542-5	JOSE RAMOS GOMES VIANA	30	DE 03.01.09 à 01.02.09
SEEC	109.121-2	LUCIA DE FATIMA BARROS	30	DE 07.01.09 à 05.02.09
SEAD	114.896-6	JOSE MIR PEDRO JOSE	60	DE 20.01.09 à 20.03.09
SECOM	128.380-4	MARIA DE LOURDES DA C. SILVA	30	DE 31.12.08 à 29.01.09
SEEC	130.909-9	SEVERINA MARIA MAURICIO PONTES	60	DE 26.01.09 à 26.03.09
SEDH	136.166-0	LUIZA VERONICA S. DE OLIVEIRA	30	DE 02.01.09 à 31.01.09
SEDS	137.307-2	CLAUDENICIO BATISTA DE ALCANTARA	30	DE 02.01.09 à 31.01.09
SEEC	137.830-9	MARIA ZELIA MARQUES GADELHA	30	DE 05.01.09 à 03.02.09
SES	150.695-1	RITA SOUZA DA CRUZ	60	DE 22.01.09 à 22.03.09
SEDS	156.254-1	FLAVIA TAVARES SILVA DE LIMA	30	DE 25.01.09 à 23.02.09
SEDS	156.491-9	LUIZ GONZAGA PEREIRA JUNIOR	30	DE 04.01.09 à 02.02.09
SEDS	160.066-4	MARIA ELISABETE PAES G. DE QUEIROZ	30	DE 11.01.09 à 09.02.09
SES	161.907-1	LUCIANA MORAES DASILVA	30	DE 15.12.08 à 13.01.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 124/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	68.146-6	ELIANA GOMES DE LIMA	30	DE 21.01.09 à 19.02.09
SEDS	80.437-1	MARI ESTELA DOS SANTOS LEITE	30	DE 03.12.08 à 01.01.09
SEEC	84.961-8	MARIA DA CONCEICAO R. DE ALMEIDA	30	DE 14.11.08 à 13.12.08
SEAD	88.208-9	MARIA DA CONCEICAO M. DE MELO	30	DE 05.01.09 à 03.02.09
SEAD	89.533-4	VANIA DE ARAUJO TORRES	30	DE 31.12.08 à 19.01.09
SEEC	90.099-1	ROSILENE HENRIQUES DA N. CONSERVA	20	DE 18.11.08 à 07.12.08
SEEC	90.494-5	JOSINEIDE DE SOUSA LIMA	30	DE 02.12.08 à 31.12.08
SES	91.607-2	MARIA DE ALMEIDA NUNES	30	DE 01.12.08 à 30.12.08
SEDAP	94.549-8	GILDA MARIA DA SILVA ARAUJO	30	DE 02.12.08 à 31.12.08
SEEC	97.069-7	FERNANDA CAMPOS ROCHA FREIRE	30	DE 21.11.08 à 20.12.08
SES	98.242-3	MARtha CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA	30	DE 12.01.09 à 10.02.09
SEG	99.974-1	MARIA DAS GRAÇAS DE M. R. SILVA	20	DE 28.11.08 à 17.12.08
SEEC	117.660-9	MARIA DAS MERCES DA SILVA	30	DE 03.11.08 à 02.12.08
SEEC	128.698-6	MARIA JOSE FELIPE DOS SANTOS	10	DE 01.12.08 à 10.12.08
SEEC	130.803-3	MARLIETE ALVES PASCOAL DESOUSA	30	DE 26.01.09 à 24.02.09
SEEC	130.750-9	MARIA DO SOCORRO CHAVES	30	DE 30.11.08 à 29.12.08
SEEC	131.615-0	EDENIA CESARINA DE BRITO	30	DE 26.11.08 à 25.12.08
SER	134.859-4	MARIA LENIANA ATAIDE FERNANDES	30	DE 08.12.08 à 06.01.09
SEDH	136.176-7	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	30	DE 03.02.09 à 04.03.09
SEEC	143.233-8	JACINTA DE FATIMA VILAR	30	DE 08.01.09 à 06.02.09
SES	150.012-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	30	DE 08.12.08 à 06.01.09
SEDS	152.771-1	FRANCISCO DEUSDEDIT LEITAO FILHO	15	DE 23.12.08 à 06.01.09
SEDS	157.393-4	SILVANA MARIA GOMES DE M.LINHARES	30	DE 04.12.08 à 02.01.09
SEDS	157.757-3	LUCIANA CRISTINA GOMES DE MIRANDA	04	DE 13.11.08 à 16.11.08
SES	161.058-9	ELEYDIANE DELMONDES DESOUSA	30	DE 17.09.08 à 16.10.08

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 125/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	59.229-3	HOSANA MARIA DIAS DE SOUSA	60	DE 26.01.09 à 26.03.09
SEEC	67.100-2	MARIA GLADYS DE CARVALHO	90	DE 30.12.08 à 29.03.09
SEEC	68.726-0	FRANCISCO DUDA DA SILVA	90	DE 30.01.09 à 29.04.09
SES	68.052-4	MIRIAN BEZERRA DO NASCIMENTO	60	DE 10.01.09 à 10.03.09
SEEC	68.245-4	MARIA MARTA MENDES	60	DE 26.01.09 à 26.03.09
SEEC	69.961-6	ROBSON GONCALVES RAFAEL	30	DE 29.09.08 à 28.10.08
SER	77.500-2	JOSE LENILSON DUARTE CARDOSO	90	DE 15.12.08 à 14.03.09
SES	77.660-2	CREOZETE PEREIRA SILVA	90	DE 23.12.08 à 22.03.09
SEEC	91.548-3	WALDIGLEY GONCALVES DE ABRANTES	60	DE 15.01.09 à 15.03.09
SEEC	91.855-5	MARIA MARLEIDE DE F. GONCALVES	60	DE 29.01.09 à 29.03.09

SEEC	92.314-1	FRANCISCA MARIA DE A. GOMES	30	DE	27.10.08	à	25.11.08
SEEC	124.806-5	GILVANEIDE DE ALMEIDA FIGUEIREDO	30	DE	18.01.09	à	16.02.09
SEDS	125.039-6	EPITACIO VICENTE DOS SANTOS	60	DE	23.01.09	à	23.03.09
SEEC	129.496-2	JOSE GILBERTO DE ARAUJO	60	DE	10.10.08	à	08.12.08
SEEC	131.407-6	MARIA DA LUZ DA SILVA	90	DE	16.01.09	à	15.04.09
SEEC	132.460-8	JOAO BARROSO NETO	60	DE	14.01.09	à	14.03.09
SEEC	134.333-5	DANIEL BRAZ DE LIMA	60	DE	14.01.09	à	14.03.09
SEEC	134.671-7	ALDA FERREIRA BARBOSA	90	DE	25.01.09	à	24.04.09
SEEC	141.590-5	MARIA DAS GRAÇAS LINS PEREIRA	90	DE	29.01.09	à	28.04.09
SEEC	141.785-1	LUIZA GOMES DE LIMA	60	DE	28.01.09	à	28.03.09
SEEC	144.126-4	MARIA DE FATIMA FREITAS	60	DE	25.01.09	à	25.03.09
SER	147.178-3	JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA NETO	60	DE	15.11.08	à	13.01.09
SEEC	157.514-7	MARIA GLADYS DE CARVALHO	90	DE	30.12.08	à	29.03.09
SES	160.352-3	VALERIA MACAMBIRA GUEDES	90	DE	17.01.09	à	16.04.09
SES	162.356-7	GIZELDA SARAIVA DE MAGALHAES	30	DE	26.01.09	à	24.02.09

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP

PORTARIA Nº 0012/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 25 de Março de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, VERUSKA CORREA DE OLIVEIRA GOMES PIRES, da função gratificada de Secretária da Presidência, Símbolo FG-4, deste Instituto.

PORTARIA Nº 029/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 26 de Março de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Nomear ANNA CLAUDIA SABINO PONTES para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo C-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 0030/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 26 de Março de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Exonerar GIVALDO LOBO DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Farmácia /FARMIPEP João Pessoa, símbolo C-4, deste Instituto.

PORTARIA Nº 0031/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 26 de Março de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Exonerar RONALDO COSTA DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Farmácia /FARMIPEP Guarabira, símbolo C-4, deste Instituto.

PORTARIA Nº 0032/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 26 de Março de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Exonerar ADRIANA CARTAXO RAMALHO BRAGA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Odontológica, símbolo C-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 0033/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 26 de Março de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Nomear MARUSKA BELMONT DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão Odontológica, símbolo C-3, deste Instituto.

PORTARIA Nº 0034/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 26 de Março de 2009

RESOLVE:

Nomear **TALITA ALINE BENJAMIM DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Farmácia /FARMIPEP João Pessoa, símbolo C-4, deste Instituto.


PORTARIA Nº 0061/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 08 de abril de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Designar **MARIA DE FÁTIMA FONSECA DE MEDEIROS**, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística/NRH, símbolo, FG-3, deste Instituto.


ANTÔNIO GUALBERTO CHIANCA
Diretor Superintendente

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA nº 030/2009-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 01 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os trabalhos de digitação do Cadastro de Instrumentos deste Instituto;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Gerente do Núcleo de Controle através do Memorando nº 003/2009-IMEQ/PB/NC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA**, matrícula nº 0820-5 e **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 0757-6, **GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 0827-3, **ROSANA LUNA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 843-5, **JOSÉ VAMBERTO CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº 851-6, **LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO**, matrícula nº 762-9 e **JULIANA NOBRE BRANDÃO**, matrícula nº 849-4, para sob a coordenação do primeiro, procederem a digitação de todas as informações em atraso relativas ao Cadastro de Instrumentos deste Instituto.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser executados no horário das 14h00 às 17h00, no período de 13/04 a 12/06/2009.

Art. 3º - Os servidores farão jus à retribuição pecuniária pela execução dos serviços, a ser definida pela Superintendência, segundo os critérios de razoabilidade e complexidade do trabalho. Cientifique-se, com cópias ao CPC, CF, CA, NC e NP.

Publique-se.


SÉRGIO DE TARSÓ VIEIRA
Diretor Superintendente

Receita

PORTARIA Nº 039/GSER

João Pessoa, 13 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, o Comitê de Usuários dos Serviços de Informática, composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Executiva da Receita;
- II - Gerência Executiva de Fiscalização;
- III - Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais;
- IV - Gerência Executiva de Tributação;
- V - Gerência Executiva de Administração;
- VI - Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º O Comitê de Usuários dos Serviços de Informática terá como objetivo planejar e controlar as atividades, bem como acompanhar a execução da política de informática da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 3º O Comitê de Usuários dos Serviços de Informática será coordenado pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita, cabendo ao representante da Gerência de Tecnologia da Informação as tarefas de secretariar o órgão.

Art. 4º Cada unidade componente do Comitê será representada por um membro titular e dois suplentes, indicados pelo seu respectivo dirigente.

Art. 5º O Comitê, por convocação do Coordenador, reunir-se-á, uma vez por mês, na sede da Secretaria Executiva, devendo suas deliberações ser consignadas em Relatório assinado por todos os membros.

Art. 6º O Comitê poderá reunir-se extraordinariamente, a critério do seu coordenador ou por sugestão de dois terços de seus membros efetivos, para discussão de matéria pertinente aos serviços de informática, bem como para preparação da pauta de reuniões ordinárias.

Art. 7º A Gerência de Tecnologia da Informação apresentará, em cada reunião, Relatório Mensal de Atividades, constando da descrição detalhada das atividades executadas.

Art. 8º O Comitê apresentará, com base em proposta elaborada pela GTI, nas reuniões ordinárias, o Plano Trimestral de Atividades, descrevendo as tarefas previstas e a alocação de recursos para os 03 (três) meses subsequentes.

Art. 9º Nas reuniões, além da análise do Relatório e do Plano Trimestral referido nos artigos 7º e 8º, serão tratados assuntos relativos ao acompanhamento da execução de política de informática.

Art. 10 As normas complementares necessárias ao funcionamento do Comitê serão editadas pelo Coordenador.

Art. 11 Fica revogada a Portaria Nº 083/GSER, de 6 de maio de 2008, publicada no D.O.E. em 7 de maio de 2008.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 040/GSER

João Pessoa, 13 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 120 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Portaria nº 062/GSER, de 1º de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV. cópia de documento comprobatório de identidade e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal do Brasil, para sócio pessoa física e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil, para sócio pessoa jurídica;”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 014/2009 1º GR
PROCESSO: 0163262009-0

23/03/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

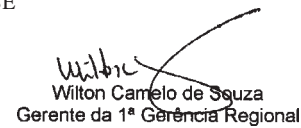
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências, pertencente à firma **FÁBIO MARQUES JERÔNIMO**, estabelecida na Av. Nilo Peçanha, 135 - Bessa - João Pessoa - PB, CNPJ nº 41.116.757/0001-22 e **Inscrição Estadual** nº 16.095.413-4.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, O livro de Registro de Utilização de Doc. Fiscais e Termo de Ocorrências, nº 1.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

COLETORIA ESTADIAL DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 00001/2009/QUE

9 de Março de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0218212009-2; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/03/2009.


0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00001/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.143.232-8	COMERCIAL MAIS CELULAR LTDA EPP	R FELIX ARAUJO, Nº 70 - CENTRO	BOQUEIROA/PB	SIMPLES NACIONAL


Francisco R. Brasileiro
A. M. T.
Mar/09 546-6

COLETORIA ESTADIAL DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 00002/2009/QUE

18 de Março de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0254642009-7; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/03/2009.


0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00002/2009/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.110.234-4	SEBASTIAO NUNES DA SILVA NETO	LARGO DA MATRIZ, Nº 12 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL


Francisco R. Brasileiro
A. M. T.
Mar/09 546-6

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 142

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0022/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARLENE PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **BENEDITO MARQUES DE MELO**, matrícula nº **92.578-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 144

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0775/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LINDAELMAS DE SOUSA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GILBERTO DA SILVA**, matrícula nº **514.045-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 145

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0776/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **AIRTON GOMES DE MELO**, matrícula nº **238.834-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/ o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 146

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0779/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **VALQUIRIA SILVA DE SENA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SINESIO GOMES DE SENA**, matrícula nº **13.786-3**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 147

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0746/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GILMAR LIMA**, matrícula nº **98.679-8**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 12 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 148 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0746/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GERSON ANGELO SILVA PONTES DE LIMA**, beneficiário do ex-servidor falecido **GILMAR LIMA**, matrícula nº **98.679-8**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 12 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 149

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0960/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IBIAPINO RAMALHO DE ALENCAR**, beneficiário da ex-servidora falecida **CARMEM JUVINA VIEIRA DE ALENCAR**, matrícula nº **7.370-9**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 150

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0955/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO MISAEL DA SILVA**, matrícula nº **85.960-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 151

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0928/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **59.271-4**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 152

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1150/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FERNANDO ALVES PEREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARINETE ALVES PEREIRA**, matrícula nº **53.653-9**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 153

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1016/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVETE DO NASCIMENTO PEDRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **AJOSENILDO DAMIÃO PEDRO**, matrícula nº **62.436-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 154

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0225/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANDRÉ LUIZ CARLOS PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **TEREZINHA CARLOS PEREIRA**, matrícula nº **42.35-1**, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 155

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1091/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **VERA LUCIA MARQUES BRAGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BRAGA FILHO**, matrícula nº **82.697-9**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 156

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0935/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEBASTIANA PEDRO DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO QUINTO DA SILVA**, matrícula nº **17.429-7**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 157

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0979/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CELIO LIMA MARINHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **VITORIA REGIA CANTALICE MARINHO**, matrícula nº **72.885-3**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 158

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1152/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA NEUMY FURTADO PINHEIRO DIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO DIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº **270.117-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 159 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1152/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANTONIO DIAS DE LIMA TERCEIRO NETO**, beneficiário do ex-servidor falecido **GERALDO DIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº **270.117-1**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 160 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1342/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TEREZA GOMES ARANHA**, beneficiário do ex-servidor falecido **CLAUDIO ROBERTO DUARTE FERNANDES**, matrícula nº **468.247-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 161

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1414/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARLENE SILVA TENÓRIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCOS DO CARMO TENÓRIO**, matrícula nº **47.074-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 162 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1300/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **OSMARILDO DE SOUZA MONTEIRO JUNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido **OSMARILDO DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula nº **514.549-0**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 163

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1243/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GERCINA TARGINO DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CALISTO ANTONIO DE SOUSA**, matrícula nº **71.447-0**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 164

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1461/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **WALTER PAULO DE LIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **LENIRA AMBROSIO DE LIMA LIRA**, matrícula nº **66.736-6**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 165

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1581/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ADEILZA HENRIQUE VIEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ VALDOMIRO NEVES DA COSTA**, matrícula nº **72.498-0**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 166 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1581/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOÃO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ VALDOMIRO NEVES DA COSTA**, matrícula nº **72.498-0**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 167

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1217/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS NEVES BRITO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **OLIVIO DA SILVA**, matrícula nº **501.265-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 168

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1207/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA AMÉRICA LIEBIG MAIA**, beneficiário da ex-servidora falecida **PALMÉRIO TASSO ERNANDES MAIA**, matrícula nº **58.638-2**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 169

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1848/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA PENHA TEIXEIRA SALES**, beneficiário da ex-servidora falecida **VICTOR SALES**, matrícula nº **46.809-6**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 170

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1410/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS**, beneficiário da ex-servidora falecida **LUIZ VENCESLAU DOS SANTOS**, matrícula nº **45.870-8**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 171

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1214/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO SOCORRO CIRILO RAMALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GOMES RAMALHO**, matrícula nº **64.620-2**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 172

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1706/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PAULO FERNANDO DA SILVA**, matrícula nº **73.664-3**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 173

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1838/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GENÁRIO ELIAS DE SOUZA**, beneficiário

da ex-servidora falecida **IRACY CAVALCANTI DE SOUZA**, matrícula nº **36.409-6**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 174

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1881/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MÔNICA CLAUDINO MOREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO BARBOSA MOREIRA**, matrícula nº **51.307-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 175

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1285/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA ILDA PEIXOTO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **INÁCIO BENTO DA SILVA**, matrícula nº **127.963-7**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 176

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1165/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO CARLOS DE FARIAS**, matrícula nº **83.291-0**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 177

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1528/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ESTER GOMES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ BELO DE LACERDA**, matrícula nº **502.065-4**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 178 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0841/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JAIRO ROSA SANTOS DE LIMA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JORGE ROSA DE LIMA**, matrícula nº **516.140-1**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 179

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0934/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TEREZINHA BELO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ISRAEL BONIFÁCIO DE SOUSA**, matrícula nº **468.116-9**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 180

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0927/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA MADALENA DOS ANJOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **VALDECY BATISTA DE SOUSA**, matrícula nº **661.506-6/FUNDAC**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/ o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 181 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1622/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PEDRO PAULO ARANHA NEVES**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ VALDOMIRO NEVES DA COSTA**, matrícula nº **72.498-0**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/ o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 182 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1074/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUCAS GABRIEL VIRGINIO DA SILVA BARBOSA**, beneficiário do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO MENDES BARBOSA**, matrícula nº **502.950-3**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 183 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1445/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LARISSA KALLYNE CUNHA BARBOSA**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DA PENHA JERÔNIMO CUNHA**, matrícula nº **73.195-1**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 184

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1682/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CICERA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **DOMINGOS VIANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1001094/UEPB**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 185

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5610/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ DE ANCHIETA ALVES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **VERA LUCIA RAMALHO DOS SANTOS**, matrícula nº **88.705-6**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 186

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1650/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS VIRGENS OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **54.533-3**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 187

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1669/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS LUNA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GLAUDSON JOSÉ DE ARAUJO LUNA**, matrícula nº **86.885-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 188

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1535/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **GILVAN ALEXANDRINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **73.359-8**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 189

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0506/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JACINTA DE FATIMA SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **COSMO DA SILVA CUNHA**, matrícula nº **61.398-3**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 190

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1939/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MABELUCI RODRIGUES BARROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **OTÁVIO BARROS DA SILVA**, matrícula nº **60.757-6**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 191

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1654/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINA DIAS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALCIDES ESTRELA CABRAL**, matrícula nº **27.223-0**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 192

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2011/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JULIA ALVES COELHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ SOARES SOBRINHO**, matrícula nº **35.418-0**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 193

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2040/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RIVALDO CANDIDO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ADELIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **24.110-5**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 194

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1458/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA NÓBREGA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA NELIEIDE DE SOUSA NÓBREGA**, matrícula nº **270.569-9**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 195

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0904/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MANOEL FELISMINO BARRETO**, beneficiário da ex-servidora falecida **DALVA MACIEL BARRETO**, matrícula nº **6.988-4**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 196

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1684/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ PEREIRA LUNA**, beneficiária do ex-servidor falecido **AGAMENON DA SILVA LUNA**, matrícula nº **59.474-1**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 197

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1376/09**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA DA SILVA MOREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ADONIAS MOREIRA**, matrícula nº **40.037-8**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 1º de abril de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/111/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 01.727/2009,

RESOLVE:

Exonerar, o professor **GUTENBERG GERMANO BARBOSA**, matrícula nº. **1.20992-2**, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **COORDENADOR DE CLÍNICA**, símbolo **NDC-4**, da Clínica de Psicologia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 19 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/112/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 01.728/2009,

RESOLVE:

Nomear, o professor **EDIL FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. **1.22546-4**, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CLÍNICA**, símbolo **NDC-4**, da Clínica de Psicologia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 19 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/113/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 01.545/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a professora **RAQUEL CHRISTINA BARBOZA GOMES**, matrícula nº. **1.22528-6**, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **COORDENADOR DE CLÍNICA**, símbolo **NDC-4**, da Clínica de Odontologia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 19 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/116/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 01.762/2009,

RESOLVE:

Nomear, a professora **CRISEUDA MARIA BENICIO BARROS**, matrícula nº. **1.20412-2**, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CLÍNICA**, símbolo **NDC-4**, da Clínica de Odontologia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 20 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/118/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº. 01.763/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a professora **BRENDA CARLOS DE ANDRADE**, matrícula nº. **6.23732-1**, lotada no Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, do cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do Curso de Licenciatura em Letras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 20 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/128/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 00.545/2009,

RESOLVE:

Autorizar, a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 RETIDE**, da professora **SIMONE SILVA DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº **1.24043-9**, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 01 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/130/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **MARIA DE FÁTIMA RAIÁ NERI**, matrícula nº. **1.00227-9**, lotada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH, do cargo de **SECRETÁRIO DE PROREITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**, símbolo **NAS-3**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/131/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ROCHA**, matrícula nº. **1.00575-8**, lotada na Central de Informática, do cargo de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NAS-5**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/132/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **HERALDO DE BRITO**, matrícula nº. **1.00494-8**, lotado no Centro de Educação - CEDUC, do cargo de **SECRETÁRIO DE CENTRO**, símbolo **NAS-4**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/133/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a professora **JUDITH FARIAS MARQUES**, matrícula n.º. **1.20912-4**, lotada no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **COORDENADOR DE CLÍNICA, símbolo NDC-4**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/134/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **01.053/2009**,

RESOLVE:

Nomear, VALCEIR DE SOUSA SILVA, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/135/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **01.054/2009**,

RESOLVE:

Nomear, FRANCISCO DE ASSIS SILVA, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/136/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.049/2009**,

RESOLVE:

Nomear, ROBERTA MORAIS DA SILVA, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, com lotação no(a) **Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 15 de janeiro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/137/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.050/2009**,

RESOLVE:

Nomear, VINICIUS ALMEIDA VIEIRA, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/138/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.051/2009**,

RESOLVE:

Nomear, FELIPE TABOSA DE AZEVEDO PEREIRA, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/139/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.052/2009**,

RESOLVE:

Nomear, ÍTALO DE ANDRADE GOMES, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/140/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.054/2009**,

RESOLVE:

Nomear, WEULLY CORDEIRO COSTA, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/141/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.056/2009**,

RESOLVE:

Nomear, RAFAEL GONÇALVES DIAS, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH**, de

acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/142/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.057/2009**,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ CLEBSON DE SOUZA MEDEIROS, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/143/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.059/2009**,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ ALEXANDRE RAMOS VIEIRA, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/144/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.060/2009**,

RESOLVE:

Nomear, MATIAS DANTAS JALES JÚNIOR, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/145/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º. **02.061/2009**,

RESOLVE:

Nomear, ADOLFO SÁVIO BEZERRA GOMES, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação no(a) **Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRRH**, de acordo com o resultado do Concurso para Técnicos Administrativos, publicado no DOE de 11 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/147/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a professora **ELIANA MAIA VIEIRA**, matrícula n.º. **1.21235-4**, lotada no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **PRESIDENTE DA COMVEST, símbolo NGS-1**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/148/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, o professor **IVAN BARROS SANTOS**, matrícula n.º. **1.20814-4**, lotado no Departamento de Matemática, Estatística e Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, do cargo de **VICE-PRESIDENTE DA COMVEST, símbolo NGS-2**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/149/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, o professor **IVAN BARROS SANTOS**, matrícula n.º. **1.20814-4**, lotado no Departamento de Matemática, Estatística e Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA COMVEST, símbolo NGS-1**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande, 06 de abril de 2009.


PORTARIA/UEPB/GR/153/2009

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições, objetivando operacionalizar os serviços descritos nas Portarias **UEPB/GR/0123/2007** e **UEPB/GR/0124/2007**,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear os servidores **ALYNE MIRELLA FIGUEIREDO DE MORAIS, ROSÁLIA ALVES MONTEIRO** e **ERICK AFONSO DE MOURA** como pregoeiros oficiais da instituição.

Art. 2.º. Nomear os servidores **INAURA MARIA FEITOSA QUEIROZ, ANDRÉA KARLA FIGUEIREDO DE SOUSA, LEOBERTO DE ALCÂNTARA FORMIGA, ALYSSON KLEBER VIEIRA SANTIAGO, LUIZ CAVALCANTE DE LIMA FILHO** e **ANGÉLICA DE LUCENA NÓBREGA**, com a finalidade de compor a equipe de apoio.


Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/023/2009

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MAT.	NOME	ASSUNTO
CCBS	00.786/2009	1.01927-9	Mônica Tejo Cavalcanti	Gratificação de Mestrado.
CCBS	01.048/2009	3.21035-9	Saulo Henriques de Sá e Benevides	Gratificação de Especialização.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 19 de março de 2009.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
 Reitora


RESENHA/UEPB/GR/024/2009

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, ASSINOU os seguintes contratos:

Nº. Processo	CPF	Nome	Cargo	Período	
				Data Início	Data Término
01.300/2009	034.573.274-08	Abraão Ribeiro Barbosa	Professor Substituto	02/02/2009	31/12/2009
01.134/2009	674.401.504-49	Divanalmi Ferreira Maia	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.083/2009	651.040.134-72	Sérgio Carvalho dos Santos	Professor Substituto	09/02/2009	31/12/2009
01.154/2009	045.882.964-18	Jose Marciano Monteiro	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.155/2009	028.869.974-20	Ricardo Fábio da Silva Leôncio	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
00.996/2009	876.246.644-53	William Almeida de Lacerda	Professor Substituto	02/03/2009	31/12/2009
01.291/2009	020.747.604-77	Roniere Alves Moreira	Professor Substituto	02/03/2009	31/12/2009
01.233/2009	160.923.764-15	Cledson Gomes Cirino	Professor Substituto	20/02/2009	31/12/2009
01.030/2009	999.632.134-72	Ricardo Olimpio de Moura	Professor Substituto	26/02/2009	31/12/2009
00.999/2009	496.811.094-49	Maria da Conceição Silva Felix	Professor Substituto	20/03/2009	31/12/2009
00.997/2009	669.309.284-53	Rita de Cassia Larena Brandão	Professor Substituto	02/03/2009	31/12/2009
01.202/2009	021.903.304-83	Myrna Agra Maracajá Maia	Professor Substituto	19/02/2009	31/12/2009
01.731/2009	601.312.094-34	Jaidete Paiva Freitas	Professor Substituto	23/03/2009	31/12/2009
01.000/2009	028.513.274-10	Ana Paula Silva dos Santos	Professor Substituto	20/03/2009	31/12/2009
01.105/2009	034.867.644-11	Fabricia Sousa Montenegro	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.717/2009	645.662.854-72	Hélcia Macedo de Carvalho Diniz e Silva	Professor Substituto	09/03/2009	31/12/2009
01.104/2009	601.462.064-87	Lenilda Cordeiro de Macêdo	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.157/2009	046.675.154-06	Marina Pereira Gonçalves	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
00.953/2009	035.505.104-46	Carmem Dolores de Sá Catão	Professor Substituto	16/03/2009	31/12/2009
01.443/2009	030.664.964-06	Priscilla Indianara di Paula Pinto	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.082/2009	110.116.454-91	Paulo Guimarães Pereira dos Santos	Professor Substituto	09/02/2009	31/12/2009
01.108/2009	034.679.554-01	Cleomar Felipe Cabral	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.107/2009	324.472.054-49	Rosimar Socorro Silva Miranda	Professor Substituto	02/03/2009	31/12/2009
01.109/2009	041.547.694-13	Cheyenne Ribeiro Guedes Isidro	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.533/2009	067.956.908-14	Luciana Calissi	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.610/2009	027.061.844-93	Henry Iure de Paiva Silva	Professor Substituto	01/04/2009	31/12/2009
01.186/2009	789.946.594-04	Marckson Roberto Ferreira de Sousa	Professor Substituto	10/02/2009	31/12/2009
01.184/2009	010.880.884-06	Naiara Ferraz Bandeira Alves	Professor Substituto	12/02/2009	31/12/2009
01.185/2009	078.300.844-91	Rosires de Andrade Carvalho	Professor Substituto	12/02/2009	31/12/2009
01.506/2009	195.218.148-88	Jose Luis Gomes Marinho	Professor Substituto	09/03/2009	31/12/2009
01.756/2009	042.629.544-71	Jose Wagner Cavalcanti Silva	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.908/2009	010.199.504-04	Kesia Cristiane dos Santos Farias	Professor Substituto	16/02/2009	31/12/2009
01.759/2009	041.838.594-76	Arelí Mesquita da Silva	Professor Substituto	12/02/2009	31/12/2009
01.761/2009	041.743.764-17	Emmanuel de Sousa Fernandes Falcão	Professor Substituto	10/02/2009	31/12/2009
01.758/2009	797.066.734-15	Luciana Ribeiro Veloso	Professor Substituto	12/02/2009	31/12/2009
01.757/2009	034.483.944-32	George Sobral Silveira	Professor Substituto	11/02/2009	31/12/2009
00.504/2009	020.308.464-06	Felix Araújo Neto	Professor Substituto	02/03/2009	31/12/2009

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de março de 2009.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
 Reitora
 Universidade Estadual da Paraíba

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/009/2009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DE DOCENTES DOS CAMPUS: I (CAMPINA GRANDE), III (GUARABIRA) e V (JOÃO PESSOA), MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - (CONSUNI), da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96, Art. 52, Inciso II).

CONSIDERANDO a urgente necessidade do preenchimento de vagas nos Departamentos de Matemática e Estatística do Centro de Ciências Exatas - CCT; de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS; de Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA; todos do Campus I, Campina Grande; dos Departamentos de Geo-História e de Letras e Educação do Centro de Humanidades - CH, Campus III, Guarabira e dos Cursos de Arquivologia e Relações Internacionais do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, Campus V, João Pessoa.

CONSIDERANDO decisão deste Conselho, tomada em reunião realizada em 06 de abril de 2009,

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Realizar Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 38 (trinta e oito) vagas do quadro efetivo para Professor Doutor, nos campi I, III e V, conforme distribuição por área e regime de trabalho, definido em edital, para os Cursos de:

I - Campus I (Campina Grande)

- Computação (Departamento de Matemática e Estatística, Centro de Ciências e Tecnologia - CCT);
- Ciências Biológicas (Departamento de Biologia, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS);
- Ciências Contábeis (Departamento de Contabilidade, Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA);

II - Campus III (Guarabira)

- História e Geografia (Departamento de Geo-História, Centro de Humanidades - CH);
- Letras (Departamento de Letras e Educação, Centro de Humanidades - CH);

III - Campus V (João Pessoa)

- Arquivologia (Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA)
- Relações Internacionais (Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA)

CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O concurso será coordenado por uma Comissão Central, composta por 05 (cinco) membros designados pela Reitora, que terá a incumbência de executar o concurso, em suas diversas etapas, sendo, ao final, após a homologação, destituída automaticamente.

CAPÍTULO III — DO EDITAL

Art. 3º - A Comissão Central elaborará o Edital que será assinado pela Reitora e publicado no Diário Oficial do Estado e nos meios de comunicação, com as seguintes informações:

- Período e local para onde serão endereçadas as inscrições.
- Área objeto do concurso.
- Número de vagas a serem preenchidas.
- Regime de trabalho com os respectivos vencimentos.
- Especificação da formação acadêmica exigida.
- Documentos exigidos na inscrição.
- Prazo para as inscrições.
- Prazo de validade do concurso.
- Valor a ser pago pela inscrição.
- Outras normas complementares a esta Resolução.

CAPÍTULO IV — DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas exclusivamente por via postal, pelos Correios, SEDEX, com aviso de recebimento (AR), endereçada à Comissão Central do Concurso (PROAD), Rua Baraúnas, 351, 3º Andar, Bairro Universitário, - Campina Grande-PB, Fone: 83.3315.3451, CEP: 58.429.500. A data de postagem deve estar de acordo com o período estabelecido para as inscrições.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- Requerimento de Inscrição indicando o departamento ou curso e a área pretendida com respectivo código.
- Cópia autenticada da cédula de identidade.
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação.
- Comprovação da Pós-graduação exigida, através de Cópia autenticada do (s) Diploma (s) ou certidão de defesa de Tese do (s) curso (s) de Pós-Graduação, com validade nacional.
- Currículo (Plataforma Lattes) encadernado, acompanhado de cópia autenticada dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica, seguindo a sequência apresentada no currículo lattes.
- Comprovação do pagamento referente ao valor da inscrição (original ou cópia autenticada).

§1º - Não será aceita, sob qualquer hipótese, inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

§2º - Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós - Graduação reconhecidos pelo MEC.

§3º - Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

Parágrafo Único - Caso não ocorram inscrições ou não tenha havido inscrição homologada, em alguma(s) área(s), no prazo previsto em Edital, o período de inscrição será prorrogado, por mais 10 (dez) dias úteis, após a homologação, permitindo também inscrições com a exigência do Título de Mestre.

CAPÍTULO V — DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição será considerada homologada se cumpridas as exigências contidas nesta Resolução e no Edital.

§1º - Caberá à Comissão Central proceder à avaliação dos documentos com vistas à homologação das inscrições.

§2º - Caberá à Comissão Central, divulgar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após concluído o prazo das inscrições, a relação dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos para que o candidato possa interpor recurso junto ao CONSEPE, que deverá julgá-lo no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após concluído o prazo do recurso interposto.

§3º - O resultado do recurso ao CONSEPE será publicado na internet (portal da UEPB) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data de seu julgamento.

§4º - Em nenhuma hipótese haverá restituição do valor pago pela inscrição.

CAPÍTULO VI — DA BANCA EXAMINADORA

Art. 6º - A Banca Examinadora será constituída por 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB e 2 (dois) de outra Instituição de Ensino Superior, integrantes da mesma titulação docente e/ou superior prevista para o concurso.

Art. 7º - Os nomes dos professores para constituição das Bancas Examinadoras serão encaminhados ao CONSEPE para homologação atendendo aos seguintes requisitos:

- 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, que atuará como presidente.
- 02 (dois) professores do quadro efetivo de outras IES (Instituição de Ensino Superior), que atuem na área objeto do concurso ou em áreas afins.

§1º - Na inexistência de professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, a Banca Examinadora deverá ser constituída, integralmente, por professores de outras IES, sendo a presidência indicada e designada pela Comissão do Concurso.

§2º - Para atendimento ao disposto no inciso II, a Comissão poderá convidar professores inativos de reconhecido mérito acadêmico e que possuam a titulação exigida.

Art. 8º - As Bancas Examinadoras, na impossibilidade de substituição de um membro titular por seu suplente, poderão funcionar, em qualquer etapa do concurso, com 02 (dois) membros efetivos.

Art. 9º - A designação dos membros da Banca Examinadora será feita pelo Presidente da Comissão Central do Concurso.

Art. 10 - Não poderão integrar a Banca Examinadora:

- Côniuge. ex - côniuge. companheiro ou ex - companheiro de candidatos:

- II - Parentes de candidatos em até 3º grau;
- III - Sócio do candidato em sociedade civil ou comercial de fato ou de direito.
- IV - Diretor de Centro, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso de Graduação para onde estão sendo oferecidas as vagas.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo resulta na anulação das provas realizadas e apuração de crime de responsabilidade nos termos do artigo 12 desta Resolução.

Art. 11 - Em caso de substituição de professor na Banca Examinadora, os atos praticados pelo examinador substituído serão válidos, desde que a substituição não tenha ocorrido por desídia ou ato ilícito.

Art. 12 - Em caso de indícios de falta de dignidade profissional, por parte de membro da Banca Examinadora, a Comissão Central abrirá sindicância para apurar os fatos que, se confirmados, serão comunicados à Reitora para as providências necessárias, de acordo com as normas em vigor.

CAPÍTULO VII — DO PROGRAMA

Art. 13 - O programa constará de 05 (cinco) temas, correspondente ao conhecimento básico necessário ao desempenho das atividades docentes na área objeto do concurso, e será elaborado conforme disposto no artigo 14.

Parágrafo Único - Não constarão no programa as referências bibliográficas.

Art. 14 - Os docentes do quadro efetivo da UEPB convidados para atuarem na Banca Examinadora, como avaliadores do conteúdo específico, serão responsáveis pela indicação dos temas, das provas escrita e didática, de cada área objeto do concurso.

Parágrafo Único - Na inexistência de professores do quadro efetivo da UEPB, que atuem na área objeto do concurso, um dos professores convidados para compor a Banca Examinadora de outras IES será responsável pela indicação dos temas da área objeto do concurso.

CAPÍTULO VIII — DAS PROVAS

Art. 15 - A prova escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, versará sobre um dos temas previstos no programa do concurso.

I - O tema de que trata o *caput* deste artigo será sorteado pela Banca Examinadora na presença dos candidatos, no momento da realização da prova escrita.

II - O tema da prova escrita será único para todos os candidatos.

III - A prova escrita exigirá do candidato a elaboração de um texto, de 04 (quatro) a 08 (oito) páginas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que deva contemplar os critérios de textualidade, em papel fornecido pela Banca Examinadora, devidamente rubricado pela comissão.

IV - A Banca Examinadora encaminhará a Comissão Central, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de encerramento da prova escrita, a relação dos candidatos aprovados nesta etapa.

V - A referida relação, indicando também dia e hora para realização do sorteio da prova didática será publicada, pela Comissão Central, imediatamente após seu recebimento, no portal da UEPB (www.uepb.edu.br).

VI - O sorteio do tema da prova didática deverá ocorrer com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data estabelecida para a respectiva prova, em local previamente determinado pela Comissão e aberto ao público. Não é exigida a presença do candidato para a realização do sorteio do tema. O tema sorteado será disponibilizado, após sorteio, no portal da UEPB (www.uepb.edu.br).

VII - A prova didática consistirá de uma apresentação/exposição de 40 (quarenta) minutos sobre o tema sorteado.

VIII - A critério da Banca Examinadora, poderá haver argüição oral, utilizando-se o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

IX - Após o sorteio do tema da prova didática, que será o mesmo para todos os candidatos, proceder-se-á o sorteio da seqüência das apresentações.

X - Será eliminado do sorteio da prova didática, o tema anteriormente sorteado para a prova escrita.

XI - Nenhum candidato poderá assistir à prova didática do outro.

XII - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova escrita for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos ou, ainda, comunicar-se com outro candidato; for surpreendido portando telefone celular, gravador, *players*, calculadora, receptor, *paggers* ou equipamento similar.

Art. 16 - A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, decidir pela eliminação de candidato que manifestar conduta inadequada, utilizar processo fraudulento, meios ilícitos, ou atentar contra a disciplina no local de realização das provas.

Parágrafo Único - No caso de ocorrência do fato descrito no *caput* deste artigo, a Banca Examinadora relatará, em ata, todo o ocorrido, tomando inclusive, nomes e dados de testemunhas.

Art. 17 - A Banca Examinadora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento de todas as apresentações, para enviar à Comissão Central o resultado desta etapa.

§ 1º - A Banca Examinadora procederá a avaliação dos títulos, apenas dos candidatos aprovados na prova didática, nos termos do §1º do art. 18 desta Resolução.

§ 2º - A Comissão Central fará publicar a relação dos aprovados e classificados no concurso, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da relação da Banca Examinadora.

§ 3º - Todas as provas serão realizadas nas dependências dos prédios do Campus I, em Campina Grande - PB, cujos endereços e horários serão divulgados no cartão de inscrição.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO

Art. 18 - O processo de avaliação dos candidatos será realizado em 03 (três) etapas:

- I - Prova escrita - peso 3,5 (três e meio);
- II - Prova didática - peso 3,5 (três e meio);
- III - Exame de títulos - peso 3,0 (três).

§ 1º - As etapas I e II são de caráter eliminatório, submetendo-se à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º - A etapa de exame de títulos é classificatória.

§ 3º - No exame de títulos, considera-se como limite de pontuação a obtenção de 140 (cento e quarenta) pontos.

§ 4º - A prova escrita será redigida em português excetuando-se as relativas ao provimento de vagas para língua inglesa.

Art. 19 - Os membros da Banca Examinadora levarão em consideração, na avaliação da prova escrita, os seguintes indicadores:

- I - Domínio de conteúdo;
- II - Fidedignidade ao tema;
- III - Coerência no desenvolvimento do tema;
- IV - Fundamentação teórica consistente.

Art. 20 - Os membros da Banca Examinadora levarão em consideração, na avaliação da prova didática, os seguintes indicadores:

- I - Domínio do conteúdo e contextualização do tema;
- II - Clareza na comunicação;
- III - Distribuição adequada do tempo;
- IV - Habilidade na utilização dos recursos técnico-pedagógicos.

Parágrafo Único - Para cada um dos indicadores de avaliação nas provas escrita e didática, serão atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Art. 21 - Nas duas etapas previstas nos incisos I e II do Art. 18, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único - A nota final obtida pelo candidato em cada uma destas etapas do concurso resultará da média aritmética das notas que lhe forem atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora.

Art. 22 - A pontuação final do candidato será calculada com base na fórmula constante no anexo da presente resolução e os resultados serão arredondados para centésimos.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 - Serão classificados os candidatos no limite das vagas oferecidas no concurso, na ordem decrescente de pontos obtidos.

Parágrafo único - em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior nota na prova didática;
- II - Maior nota na prova escrita;
- III - Maior pontuação no exame de títulos.

Art. 24 - No exame de títulos, serão obedecidos os critérios da tabela anexa, como parte integrante desta Resolução.

CAPÍTULO XI - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25 - Encerrados os trabalhos, a Comissão Central elaborará um relatório com as ocorrências de todas as etapas referentes ao Concurso, bem como relação dos candidatos aprovados e classificados às vagas oferecidas.

§ 1º - Do Resultado Final, caberá recurso ao CONSEPE, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, devendo o julgamento ser procedido pelo Conselho no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) horas, seguintes à interposição.

§ 2º - O relatório será encaminhado à Reitora, que terá o prazo Máximo de 20 (vinte) dias, após a data do recebimento, para proceder à homologação do concurso pelo CONSEPE.

CAPÍTULO XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 - A Inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceite destas normas.

Art. 27 - O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia e hora designados no cartão de inscrição ou portal da UEPB (www.uepb.edu.br), munido do cartão de inscrição e de documento pessoal de identificação.

Art. 28 - O não comparecimento do candidato às provas, no horário previsto, implicará em sua eliminação do concurso, qualquer que seja a alegação apresentada.

Art. 29 - Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.

Art. 30 - O candidato aprovado e classificado só tomará Posse após apresentação de Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação e do (s) Diploma (s) do (s) curso (s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com validade nacional.

Art. 31 - Os 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício das atividades docentes serão considerados período de estágio probatório.

Art. 32 - O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central, cabendo desta decisão, recurso ao CONSEPE.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 06 de abril de 2009.

Professora Marlene Alves Sousa Luna
Presidente

ANEXO I - RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/009/2009

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS
1. Títulos de Pós-Graduação (considerar apenas o título mais elevado)	
1.1. Doutorado na área de conhecimento específica da área objeto do Concurso.	60
1.2. Doutorado em área de conhecimento afim ao da área objeto do Concurso.	50
1.3. Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de doutorado em área de conhecimento específica a área objeto do Concurso.	40
1.4. Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de doutorado em área de conhecimento afim a área objeto do Concurso.	35
1.5. Mestrado na área de conhecimento específica da área objeto do Concurso.	35
1.6. Mestrado em área de conhecimento afim ao da área objeto do Concurso.	25
2. Atividades de Magistério ou afins	
2.1. Exercício no Ensino Superior, em Programa de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> - máximo de 5 (cinco) anos (por ano letivo de efetivo exercício).	1,5
2.2. Exercício no Ensino Superior, em Programa de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou ensino de graduação. - máximo de 5 (cinco) anos (por ano letivo de efetivo exercício).	1
2.3. Exercício na Educação Básica (ensinos fundamental e médio) - máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	0,5
2.4. Orientação de Tese de Doutorado aprovada - máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	3
2.5. Orientação de Dissertação de Mestrado aprovada - máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	2

2.6. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) – máximo de 5 (cinco) monografias (por monografia orientada).	0,5
2.7. Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão – máximo de 5 (cinco) projetos (por projeto orientado).	0,5
2.8. Orientação de Trabalho Acadêmico de conclusão de Curso – máximo de 5 (cinco) projetos (por trabalho orientado).	0,25
2.9. Participação como aluno de graduação em Programa Institucional de Iniciação Científica, Extensão e/ou monitoria - mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos (por ano de participação).	0,5
2.10 Participação como Membro Titular em banca examinadora de Concurso Público para Docentes - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1
2.11. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Tese de Doutorado - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1
2.12. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado- Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	0,5
2.13. Coordenação de Projeto Científico aprovado por Órgão de Fomento.	2,0
2.14. Participação como membro integrante de Projeto de Pesquisa aprovado por Órgão de Fomento.	0,5
3. Trabalhos Publicados	
3.1. Publicação de artigo científico em periódico especializado internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo). Considerar aqueles que constam no Qualis A, B, e C.	4
3.2. Publicação de artigo científico em periódico especializado nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 artigos (por artigo). Considerar aqueles que constam no Qualis A, B, e C.	3
3.3. Autoria de livro na área de conhecimento objeto do Concurso ou áreas correlatas – máximo de 5 (cinco) livros (por livro).	2,5
3.4. Organização de livro na área objeto do Concurso ou áreas correlatas – máximo de 5 (cinco) livros (por livro).	1,5
3.5. Autoria de capítulo em livro de coletânea na área de conhecimento objeto do Concurso ou áreas correlatas – máximo de 5 (cinco) capítulos (por capítulo publicado).	1,5
3.6. Publicação de trabalhos completos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) resumos (por resumo publicado).	0,5
3.7. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) resumos (por resumo publicado).	0,25
3.8. Publicação de artigo sobre tema relativo à área objeto do Concurso em jornais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo publicado).	0,25
4. Participação em Eventos Científicos	
4.1. Participação em Evento Científico Internacional ou Nacional, através de comunicação oral, painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,5
4.2. Participação em Evento Científico regional ou local, através de comunicação oral, painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,25
5. Outras Atividades	
5.1. Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário – máximo de 3 (três) cargos distintos (por cargo exercido). Considerar apenas o cargo mais elevado.	
5.1.1 Reitor	2,0
5.1.2 Vice-Reitor	1,5
5.1.3 Pró-Reitor, Diretor de Centro ou equivalente	1,0
5.1.4 Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro Adjunto ou equivalente	0,5
5.1.5 Chefe de Departamento e Coordenador de Curso (graduação ou pós-graduação)	0,5
5.1.6 Chefe de Departamento Adjunto e Coordenador de Curso Adjunto (graduação ou pós-graduação)	0,25

Fórmula de Cálculo:

$$PF = \left(\frac{PE}{10} \cdot 3,5 + \frac{PD}{10} \cdot 3,5 + \frac{ET}{P_{\max}} \cdot 3,0 \right) \cdot 100$$

Onde:

PF = Pontuação Final;
 PE = Nota da Prova Escrita;
 PD = Nota da Prova Didática;
 ET = Pontos obtidos no Exame de Títulos;
 P_{max} = Pontuação Máxima no Exame de Títulos (igual a 140).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/006/2009.

APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-CCSA NO CAMPUS I, QUE REFORMULA O CURRÍCULO FIXADO PELA RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/23/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — CONSEPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV do Artigo 33 do Estatuto;
CONSIDERANDO o que está contido na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30-11-2005, que "REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO o que consta do processo CONSEPE 08.144/2008;
CONSIDERANDO decisão deste Conselho, tomada em reunião realizada em 24 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em **Administração - Bacharelado**, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas-CCSA no Campus I - Campina Grande, da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/23/99 e dá outras providências.

Parágrafo Único. O Projeto Político Pedagógico referido no caput do artigo regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado

(Anexo I) e das competências básicas (Anexo II) destinadas a orientar o seu processo de formação.

Art. 2º - O Curso de Graduação em **Administração** conferirá o grau de **Bacharel** aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

Art. 3º O Curso terá uma carga horária total de 3.760 h/a (três mil, setecentas e sessenta horas-aula) com duração mínima no turno **Diurno** de 08(oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres e, no turno **Noturno** com duração mínima de 10 (dez) semestres e máxima de 15 (quinze) semestres e funcionará no Sistema Seriado Semestral com duas entradas semestrais.

Art. 4º. A integralização curricular será feita em 3.760 h/a (três mil, setecentas e sessenta horas-aula), conforme a seguinte organização:

ATIVIDADES		CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL
Básicas		3.180	85%
Complementares		160	4%
Eletivas	Componentes Curriculares	320	11%
	COMPLEMENTARES	100	
Total		3.760	100%

Art. 5º. A composição curricular do Curso de Administração tem suas atividades distribuídas, conforme quadros abaixo.

ATIVIDADES BÁSICAS

COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
DE FORMAÇÃO BÁSICA	
Contabilidade Básica I	80
Contabilidade Básica II	80
Contabilidade de Custos	80
Direito Administrativo	80
Direito Tributário	80
Economia I	80
Economia II	80
Estágio Supervisionado	300
Fundamentos da Ética e da Política	80
Introdução à Filosofia	80
Legislação Social	80
Psicologia Aplicada à Administração	80
Sociologia das Organizações	80
Trabalho Acadêmico Orientado	80
DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Administração da Produção e Operações	80
Administração de Marketing I	80
Administração de Marketing II	80
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	80
Administração Financeira	80
Administração Pública	80
Cultura Organizacional	80
Empreendedorismo	80
Gestão Ambiental	80
Gestão da Qualidade e Produtividade	80
Gestão de Pessoas I	80
Gestão de Pessoas II	80
Orçamento Empresarial e Público	80
Organização e Métodos	80
Planejamento Estratégico	80
Sistemas de Informação Gerencial	80
Teorias Administrativas I	80
Teorias Administrativas II	80
DE ESTUDOS QUANTITATIVOS E TECNOLOGIAS	
Computação Aplicada à Administração	80
Estatística Aplicada à Administração I	80
Estatística Aplicada à Administração II	80
Matemática Aplicada à Administração	80
Matemática Financeira	80
TOTAL	3.180

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
Metodologia Científica	80
Pesquisa em Administração	80
TOTAL	160

ATIVIDADES ELETIVAS

COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
Administração de Serviços de Saúde	80
Análise de Investimentos	80
Associativismo e Cooperação	80
Comportamento Organizacional	80
Gestão da Comunicação de Marketing	80
Gestão de Eventos	80
Gestão de Organizações do Terceiro Setor	80
Gestão do Conhecimento	80
Jogos de Empresa	80
Logística	80
Marketing Social	80
Mediação e Arbitragem	80
Negócios Internacionais	80
Tópicos Emergentes em Administração	80
Mínimo de 04 (quatro) Componentes curriculares a cursar	320
ELETIVAS COMPLEMENTARES	
Estágio Curricular Eletivo	80h
Participação em Congressos e Eventos	Até 40h
Participação em Cursos e Oficinas em Administração	Até 40h
Participação em Programas de Extensão	Até 80h
Participação em Programas de Iniciação Científica	Até 80h
Participação em Programas de Monitoria	Até 80h
Seminários Integradores	Até 80h
Participação em eventos de áreas afins	Até 40h
Mínimo a cursar	100
TOTAL A CURSAR	420h

Art. 6º - O currículo inclui a obrigatoriedade do cumprimento das atividades eletivas, distribuídas da seguinte forma:

I – A carga horária de 320 h/a (trezentas e vinte horas-aula) se constitui por 04 (quatro) componentes curriculares oferecidos conforme estruturação curricular.

II- As atividades **Eletivas Complementares** com CH de 100 h/a (cem horas-aulas) serão desenvolvidas no decorrer da integralização curricular e, relacionadas ao exercício da futura profissão, serão consideradas e submetidas ao Colegiado do Curso que estabelecerá regras para consignação das horas-aula.

Art. 7º - O Estágio Supervisionado é atividade obrigatória à integralização curricular, com duração mínima de 300 h/a (trezentas horas-aula) e será desenvolvido no final do curso, caracterizando-se como iniciação profissional.

Parágrafo Único O Componente Curricular Estágio Supervisionado será acompanhado e avaliado conforme regulamentação do Colegiado do Curso.

Art. 8º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e de apresentação de Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único. O tema e o orientador do Trabalho referido no caput do artigo são de livre escolha do aluno, observadas as normas regulamentares.

Art. 9º - O currículo inclui Metodologia Científica e Pesquisa em Administração, como atividades complementares, oferecidas conforme estruturação curricular.

Art.10 - A Estrutura Curricular se realizará em horas-aula e será feita em séries semestrais, conforme a seguinte disposição:

TURNO DIURNO

1.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Contabilidade Básica I	80	04
Economia I	80	04
Matemática Aplicada à Administração	80	04
Metodologia Científica	80	04
Psicologia Aplicada à Administração	80	04
Teorias Administrativas I	80	04
TOTAL	480	24

2.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Computação Aplicada à Administração	80	04
Contabilidade Básica II	80	04
Economia II	80	04
Introdução à Filosofia	80	04
Sociologia das Organizações	80	04
Teorias Administrativas II	80	04
TOTAL	480	24

3.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Administração de Marketing I	80	04
Administração Pública	80	04
Estatística Aplicada à Administração I	80	04
Gestão de Pessoas I	80	04
Legislação Social	80	04
Matemática Financeira	80	04
TOTAL	480	24

4.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Administração de Marketing II	80	04
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	80	04
Direito Administrativo	80	04
Estatística Aplicada à Administração II	80	04
Fundamentos da Ética e da Política	80	04
Gestão de Pessoas II	80	04
TOTAL	480	24

5.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Administração da Produção e Operações	80	04
Administração Financeira	80	04
Contabilidade de Custos	80	04
Cultura Organizacional	80	04
Direito Tributário	80	04
Organização e Métodos	80	04
TOTAL	480	24

6.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Empreendedorismo	80	04
Gestão Ambiental	80	04
Gestão da Qualidade e Produtividade	80	04
Orçamento Empresarial e Público	80	04
Planejamento Estratégico	80	04
Sistemas de Informação Gerencial	80	04
TOTAL	480	24

7.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Disciplinas Eletivas (4 x 80h)	320	16
Pesquisa em Administração	80	04
TOTAL	400	20

8.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Estágio Supervisionado	300	18
Trabalho Acadêmico Orientado	80	04
TOTAL	380	22

TURNO NOTURNO

1.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Contabilidade I	80	04
Economia I	80	04
Matemática Aplicada à Administração	80	04
Metodologia Científica	80	04
Teorias Administrativas I	80	04
TOTAL	400	20

2.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Contabilidade Básica II	80	04
Economia II	80	04
Introdução à Filosofia	80	04
Psicologia Aplicada à Administração	80	04
Teorias Administrativas II	80	04
TOTAL	400	20

3.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Administração de Marketing I	80	04
Computação Aplicada à Administração	80	04

Estatística Aplicada à Administração I	80	04
Gestão de Pessoas I	80	04
Sociologia das Organizações	80	04
TOTAL	400	20

4.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Administração de Marketing II	80	04
Direito Administrativo	80	04
Estatística Aplicada à Administração II	80	04
Gestão de Pessoas II	80	04
Legislação Social	80	04
TOTAL	400	20

5.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	80	04
Direito Tributário	80	04
Fundamentos da Ética e Política	80	04
Matemática Financeira	80	04
Organização e Métodos	80	04
TOTAL	400	20

6.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Administração da Produção e Operações	80	04
Administração Financeira	80	04
Administração Pública	80	04
Contabilidade de Custos	80	04
Sistemas de Informação Gerencial	80	04
TOTAL	400	20

7.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Cultura Organizacional	80	04
Empreendedorismo	80	04
Gestão Ambiental	80	04
Gestão da Qualidade e Produtividade	80	04
Orçamento Empresarial e Público	80	04
TOTAL	400	20

8.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Disciplinas Eletivas (4 x 80h)	320	16
Planejamento Estratégico	80	04
TOTAL	400	20

9.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Estágio Supervisionado	300	16
Pesquisa em Administração	80	04
TOTAL	380	20

10.º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral	CH Semanal
Trabalho Acadêmico Orientado	80	04
TOTAL	80	04

Art. 12 – O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos semestres será feita conforme Resolução UEPB/ CONSEPE/03/05.

Art. 13 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

Art. 14 - O currículo fixado nesta Resolução vigora a partir do semestre 2009.1.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor nesta data

Campina Grande (PB), 24 de março de 2009.

Professora Marlene Alves Sousa Luna
Presidente

ANEXO I PERFIL DO PROFISSIONAL

O aluno do curso de Administração terá uma formação humanística que o habilitará na vida profissional a compreender o meio social, político, econômico e cultural onde está inserido, bem como a tomar decisões num mundo diversificado e interdependente. Além da formação humanística, terá também uma formação técnica e científica para atuar na administração das organizações e desenvolver atividades específicas da prática profissional em consonância com as demandas mundiais, nacionais e regionais.

ANEXO II COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

No contexto da globalização o administrador deverá possuir:

- Características e habilidades em reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, formar estrategicamente, introduzir modificações no processo de trabalho, atuar preventivamente e transferir e generalizar conhecimentos e também pela prática de atitudes, como ser solidário, ser empático.

- Capacidade em aplicar conhecimentos técnicos, métodos e equipamentos necessários à execução de tarefas específicas. Inclui também o gerenciamento de seu tempo e espaço de trabalho, ou seja conhecer muito bem o seu negócio a área ou segmento em que está atuando, conhecer os seus clientes como se comportam e quem poderá vir a ser cliente e obviamente conhecer a tecnologia no negócio que administra.

- Capacidade de autplanejar-se e de auto-organizar-se com vistas, a demonstrar um comportamento condizente ao planejar, organizar, controlar e avaliar; para utilizar tecnologias de suporte como software voltados para gestão financeira, de pessoal e outros; para lidar com a cultura interna e para identificar modelos de gestão e estratégia de negócios.

- Exteriorizar a capacidade de expressão e comunicação com seus grupos superiores hierárquicos ou subordinados de cooperação, trabalho em equipe, diálogo, exercício de negociação e de comunicação interpessoal.

- Capacidade de utilizar todos os seus conhecimentos obtidos através de fontes, meios e recursos diferenciados nas diversas situações encontradas no mundo do trabalho, isto é, da capacidade de transferir conhecimentos da vida cotidiana para o ambiente de trabalho e vice-versa.

- Demonstrar a iniciativa, criatividade, vontade de aprender, abertura às mudanças, consciência de qualidade e das implicações éticas do seu trabalho, implicando no envolvimento da subjetividade do indivíduo na organização do trabalho.

- Comportamento reflexivo simultaneamente, atuando de forma crítica, na esfera da produção

- Participação no processo de organização do trabalho e de acesso e domínio de informações relativas às reestruturações produtivas e organizacionais.

- Identificar e lidar com fontes de poder, mobilizar apoio e alianças, posicionar-se de forma ética, definir níveis de abertura e flexibilidade e neutralizar forças antagônicas.

As habilidades que contribuem para a formação do perfil do profissional desejado envolvem:

- Comunicação interpessoal e de expressão correta dos documentos técnicos e específicos e na interpretação da realidade.
 - Raciocínio crítico, lógico e analítico para operar com valores, formulações matemáticas para estabelecer relações formais e casuais.
 - Compreensão do todo administrativo, de modo integrado, sistêmico estratégico e suas relações com o ambiente externo.
 - Capacidade de propor modelos de gestão inovadores.
 - Capacidade de resolver situações com flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas e desafios organizacionais.
- Capacidade de ordenar atividades e programas, de decidir entre alternativas de identificar e dimensionar riscos e de selecionar estratégias adequadas de ação, visando atender a interesses interpessoais e institucionais, além de procedimentos que privilegiem formar intelectuais de atuação em prol de objetivos comuns.